



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

P O R T A R I A N . 2 8 3 / 2 0 2 3

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nºXXXX/MT e CPF nºXXXXX, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	Especificação	UND	Qte	R\$ Unt	R\$ TOTAL
052/2023	C.H. DONATONI	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CACERES/MT, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÃO DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALANCEADAS SEGUNDO INSTRUÇÕES DE NUTRICIONISTAS, TRANSPORTE DE PACIENTES - 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, ENQUANTO ESTIVEREM EM TRATAMENTO NA UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	SRV.	650	95,00	61.750,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2021/2024

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 26 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL